



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
GABINETE DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES

**PROJETO DE LEI Nº 2.687 / 2021**

**Reconhece de Utilidade Pública  
a Federação Paraibana de  
Pará-quedismo - FPBPq,  
localizada no município de João  
Pessoa, neste Estado.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Federação Paraibana de Pára-quedismo - FPBPq, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Federação Paraibana de Pára-quedismo é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com patrimônio e administração própria, cujos objetivos principais são o ensino e prática de pára-quedismo civil em todas as suas modalidades, podendo cumprir missões de emergência ou de elevado interesse das comunidades, além de exercer atividades sociais, recreativas e esportivas.

Assim, considerando o serviço que presta se pode inferir que é essencial destacar a importância da FPBPq pela atividade que exerce na condição de uma associação, garantida e expressa, como outras, nossa Constituição, inclusive na prestação de assistência social, junto às comunidades que atua, auxiliando o poder público em momentos de crises, ou em situações de emergências.

Ao propor o presente projeto de reconhecimento de Utilidade Pública, o qual se destina às sociedades civis, associações e fundações de caráter beneficente, educativo, religioso, artístico ou esportivo, estamos reconhecendo a importância da FPBPq na transmissão de valores e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa

conhecimentos objetivando o aperfeiçoamento físico, intelectual e moral de seus associados, bem como conferir credibilidade e o reconhecimento que a referida entidade merece. Com isso, a entidade declarada de interesse público passa a contar com o reconhecimento oficial de sua importância e da seriedade de suas atividades, possibilitando que a mesma possa vir a participar de projetos públicos de interesse da sociedade. Esse reconhecimento, por meio de lei ordinária, é o instrumento legal para promover essa identificação, a promoção e valorização da associação.

Em virtude da relevância do tema para a sociedade paraibana julgo relevante a apresentação deste Projeto, razão pela qual solicito o apoio a presente iniciativa.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 2021.

Lindolfo Pires Neto  
Deputado Estadual